Estudo Técnico Preliminar

Processo administrativo Nº 00006202503170000104

Unidade responsável
Sec. de Negócios Rurais e Abastecimento
Prefeitura Municipal de Monsenhor Tabosa

Data
07/04/2025

Responsável
Comissão De Planejamento

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante da insuficiência de maquinário agrícola adequado para atender a demanda crescente de atividades agropecuárias no município de Monsenhor Tabosa, a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e abastecimento identificou a necessidade de aquisição de dois tratores agrícolas e três grades aradoras, conforme consolidado no processo administrativo número 00006202503170000104. O crescimento das atividades no setor agrícola, juntamente com a principal atividade econômica da área de produção rural, evidencia a falta de recursos disponíveis compatíveis com os requisitos técnicos atualmente exigidos para o preparo do solo, plantio e adubação. Segundo dados levantados, as propriedades rurais do município são constituídas em sua maioria por minifúndios, com agricultores familiares que enfrentam limitações econômicas para aquisição própria de equipamentos agrícolas. Este cenário compromete a capacidade produtiva local e afeta diretamente o desenvolvimento rural sustentável, comprometendo o atendimento de metas de segurança alimentar e de incremento das atividades agrícolas locais, com impactos negativos na economia regional.

Os efeitos institucionais e operacionais decorrentes da não aquisição deste contingente de máquinas são significativos. A continuidade das atividades agrícolas e a melhoria na qualidade de vida das famílias que dependem da agricultura familiar poderão ser comprometidas, resultando em uma possível interrupção de serviços essenciais de preparação e cultivo de solo. Este cenário piora as condições de trabalho e compromete o desenvolvimento econômico e social do município. Além disso, sem essa aquisição, a Prefeitura de Monsenhor Tabosa perderá a oportunidade de maximizar os benefícios do convênio federal, impactando negativamente o atendimento às demandas da população rural.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 104-660-4762
PÁGINA: 1 DE 10 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR TABOSA - CNPJ: 07.693.989/0001

É pretendido, com esta contratação, facilitar o desenvolvimento agrícola de Monsenhor Tabosa, promovendo a modernização da infraestrutura agrícola local e alinhando as atividades da Secretaria de Negócios Rurais com os objetivos estratégicos estabelecidos, tais como melhoria de desempenho das atividades agropecuárias e a promoção do desenvolvimento socioeconômico da região. Ademais, esta aquisição está em consonância com os princípios de eficiência e interesse público conforme articulado no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, e busca assegurar a continuidade de serviços essenciais, apoiando as atividades produtivas rurais sob um cenário sustentável e vantajoso economicamente, como preconizado no art. 11 da mesma lei.

Portanto, a contratação dos equipamentos descritos é imprescindível para efetivar a resolução do problema identificado, possibilitando o alcance dos objetivos institucionais e estruturando a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e abastecimento de Monsenhor Tabosa de modo a garantir o apoio necessário à agricultura familiar e ao desenvolvimento rural. A análise integrada do processo administrativo consolidado, em conformidade com o art. 18, § 2º da Lei nº 14.133/2021, reforça a viabilidade e razoabilidade desta contratação para o atendimento pleno das necessidades públicas locais.

Além disso, faz necessário a contratação para cumprimento do convênio nº 007990/2024.

2. ÁREA REQUISITANTE

Área requisitante	Responsável
Sec. de Negocios Rurais e Abastecimento	ANTONIO ALVES

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A aquisição de dois tratores agrícolas e três grades aradoras de 16 discos se faz necessária para atender às demandas da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e abastecimento de Monsenhor Tabosa, no Ceará. Essa iniciativa visa apoiar diretamente os pequenos produtores rurais do município, cuja principal atividade econômica gira em torno da produção agrícola. Visando potencializar o desenvolvimento econômico e social rural, a aquisição desses equipamentos permitirá o preparo adequado do solo e a melhoria das condições de plantio, promovendo a sustentabilidade econômica entre as comunidades locais, especialmente em minifúndios e assentamentos que carecem de recursos próprios para aquisição de maquinário agrícola. A relevância desta demanda é reforçada pela sua capacidade de elevar a produtividade e a economicidade nas atividades agrícolas do município.

Os tratores devem possuir potência mínima de 100/105CV, motor diesel de 4 cilindros, tração 4x4 e ser equipados com cabine com ar-condicionado. Já as grades aradoras precisam ter um pistão hidráulico interligado aos pneus, diâmetro de discos entre 24 e 28 polegadas e largura de trabalho de 1750 mm, compatível com tratores de 85-95 HP. Esses padrões de qualidade são fundamentais para assegurar a eficiência no campo e justificar-se pela necessidade concreta de oferecer aos produtores rurais

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 104-660-4762
PÁGINA: 2 DE 10 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR TABOSA - CNPJ: 07.693.989/0001

equipamentos de alta performance e durabilidade, mitigando custos a longo prazo e alinhando-se aos princípios de eficiência e economicidade estabelecidos no artigo 5º da Lei nº 14.133/2021.

O uso do catálogo eletrônico de padronização foi considerado, mas não aplicável, dada a especificidade das características exigidas para as condições de solo e trabalho da região. A vedação à indicação de marcas é observada, exceto em casos onde características técnicas essenciais o justifiquem, sempre prezando pela competitividade e igualdade de condições na licitação. O objeto não se classifica como bem de luxo, alinhando-se aos preceitos do artigo 20 da Lei nº 14.133/2021, sendo uma necessidade concreta para a melhoria das condições produtivas em Monsenhor Tabosa.

Eficiência na entrega e execução é crucial, visando evitar custos administrativos desnecessários e garantir a rápida disponibilização dos equipamentos para uso agrário. Critérios de sustentabilidade, como a adoção de equipamentos que promovam a durabilidade e a redução de impactos ambientais, serão integrados quando coerentes com as necessidades operacionais. Esses requisitos servirão para guiar o levantamento de mercado, assegurando que os fornecedores possam atender aos padrões mínimos estabelecidos, sempre considerando a adequação e suficiencia às necessidades práticas.

A contratada deverá dispor de autorizada dentro do estado do Ceará para o perfeito cumprimento da garantia contratual.

Em conclusão, os requisitos apresentados são fundamentados na necessidade identificada pela área requisitante e estão em conformidade com a Lei nº 14.133/2021. Eles proporcionarão a base técnica para o levantamento de mercado subsequente, assegurando que a solução escolhida seja a mais vantajosa em termos de eficácia, eficiência e sustentabilidade, como disposto no artigo 18 da mencionada Lei.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado, conforme art. 18, §1º, inciso V da Lei nº 14.133/2021, é crucial para o planejamento da contratação do objeto descrito na "Descrição da Necessidade da Contratação", visando prevenir práticas antieconômicas e embasar a solução contratual, alinhado aos princípios dos arts. 5º e 11, de forma neutra e sistemática.

Para determinar a natureza do objeto da contratação, analisa-se que o mesmo se enquadra como aquisição de bens duráveis, especificamente tratores agrícolas e grades aradoras, conforme indicado nas seções relevantes.

Durante a pesquisa de mercado, foram consultados três fornecedores que atuam no setor agrícola, resultando em uma faixa de preços variando entre R$ 350.000,00 e R$ 400.000,00 para o trator agrícola e entre R$ 48.000,00 e R$ 55.000,00 para a grade aradora, com prazos de entrega oscilando entre 30 a 60 dias. Contratações similares realizadas por outros órgãos indicam padrões semelhantes de preços e modelos de aquisição, conforme consultas ao Painel de Preços de sistema terceirizado,

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 104-660-4762
PÁGINA: 3 DE 10 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR TABOSA - CNPJ: 07.693.989/0001

corroborando a prática de aquisição em pregão eletrônico. Inovações em sustentabilidade observadas incluem a implementação de tecnologias que reduzem o consumo de combustível dos tratores.

A análise comparativa das alternativas identificadas nos dados da pesquisa considerou critérios técnicos, econômicos, operacionais, jurídicos e de sustentabilidade. Para a aquisição de bens duráveis, as opções analisadas incluem a compra de novos equipamentos e a possibilidade de adesão a uma Ata de Registro de Preços, verificando-se a compra direta como a alternativa mais vantajosa pelo custo total de propriedade e disponibilidade no mercado.

A alternativa selecionada destaca-se por sua eficiência econômica, considerando o custo de aquisição competitivo e a viabilidade operacional na entrega e na manutenção dos equipamentos, além da sustentabilidade e inovação relacionadas ao consumo de energia. Esta escolha está alinhada aos "Resultados Pretendidos", maximizando o impacto positivo na produtividade agrícola do município.

Recomenda-se, portanto, a abordagem de compra direta dos equipamentos, assegurando competitividade e transparência no processo, em conformidade com os princípios e diretrizes da Lei nº 14.133/2021, sem antecipar a modalidade de licitação.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta visa à aquisição de um trator agrícola, com potência mínima de 100/105CV, e uma grade aradora de 16 discos, para atender e promover o desenvolvimento da zona rural do município de Monsenhor Tabosa, Ceará. Esta aquisição é fundamental para apoiar pequenos produtores da agricultura familiar e assentamentos em suas atividades de produção rural, onde as condições econômicas e técnicas não permitem a aquisição individual de tais equipamentos.

A demanda inclui a aquisição de dois tratores, tipo agrícola, movidos a diesel, com motor de quatro cilindros, turbo, tração 4x4 e cabine equipada com ar condicionado para otimizar o conforto durante as operações de campo. Estas características garantem que os tratores cumpram com eficácia as tarefas de preparo do solo e outras atividades vinculadas à produção agrícola.

A grade aradora, equipada com 16 discos de diâmetro variando entre 24 a 28 polegadas, é ideal para trabalhos de preparação de solo para plantio de cereais e renovação de pastagens. Possui pistão hidráulico interligado aos pneus para auxílio no transporte e manobras, otimizando o controle da profundidade de trabalho. O projeto complementar do trator e grade promove plena integração funcional; ambos são essenciais para o suporte técnico e manejo eficiente dos minifúndios e propriedades rurais do município, ofertando potencial econômico e tecnológico valioso pela viabilidade de uso amplo e sustentável.

A solução atende aos princípios de eficiência, economicidade e interesse público conforme a Lei nº 14.133/2021, alinhada ao escopo previamente definido, assegurando-se, assim, os resultados esperados de forma eficiente e alinhada com práticas do mercado identificado. A solução previne o risco de desabastecimento na agricultura

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 104-660-4762
PÁGINA: 4 DE 10 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR TABOSA - CNPJ: 07.693.989/000

familiar, otimizando o uso de recursos municipais, sustentando a expansão agrícola do município e melhores condições de trabalho para os produtores locais.

Uma das soluções propostas é a realização de um processo licitatório, garantindo transparência e a busca pela vantajosidade.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	Trator	2,000	Unidade
2	GRADE ARADORA CONTROLE REMOTO 16 DISCOS	3,000	Unidade

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R$)	V. TOTAL (R$)
1	Trator	2,000	Unidade	386.666,67	773.333,34
2	GRADE ARADORA CONTROLE REMOTO 16 DISCOS	3,000	Unidade	53.632,00	160.896,00

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, temse que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta d e R$ 934.229,34 (novecentos e trinta e quatro mil, duzentos e vinte e nove reais e trinta e quatro centavos)

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A análise inicial sobre o parcelamento do objeto, de acordo com o art. 40, V, b da Lei nº 14.133/2021, deve considerar que esse procedimento visa ampliar a competitividade, conforme o art. 11, e deve ser promovido sempre que tecnicamente viável e economicamente vantajoso para a Administração, sendo sua análise uma obrigação no ETP, conforme o art. 18, §2º. Apesar das distintas características dos equipamentos a serem adquiridos, a divisão por itens ou lotes pode ser possível tecnicamente considerando os critérios de eficiência e economicidade estipulados pelo art. 5º.

Na análise da possibilidade de parcelamento, observa-se que o objeto da contratação permite divisão por itens, de maneira que existem fornecedores especializados em cada um dos equipamentos listados, melhorando a competitividade e promovendo uma ampliação no mercado local, conforme planejado pela análise de mercado inicial. Essa divisão facilitaria também a logística, pois cada fornecedor pode otimizar a entrega e instalação dos equipamentos conforme sua especialização, o que está alinhado ao art. 11 sobre ampliar competições justas e à indicação prévia de que a contratação será por itens.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 104-660-4762
PÁGINA: 5 DE 10 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR TABOSA - CNPJ: 07.693.989/0001

Contudo, ao comparar com a execução integral, podemos afirmar que a consolidação da contratação de todos os itens em um único processo pode gerar benefícios significativos, como economia de escala, gestão contratual eficiente e a preservação de um sistema padronizado, conforme os incisos I, II e III do art. 40, §3°. Garantindo maior integridade técnica e uma única responsabilidade administrativa, essa abordagem pode ser mais vantajosa ao garantir consistência entre os equipamentos adquiridos e mitigar os riscos inerentes ao parcelamento.

Sobre a gestão e fiscalização, a consolidação simplifica processos administrativos e de fiscalização contratual, preservando a integridade de supervisão e responsabilização técnica. O parcelamento, ainda que amplie a abrangência de fornecedores, envolveria complexidade na supervisão e na distribuição de responsabilidades, aumentando a carga administrativa e potencialmente esgotando a capacidade institucional da Prefeitura de Monsenhor Tabosa, conforme os princípios de eficiência estabelecidos no art. 5°.

Portanto, recomenda-se a execução integral como a alternativa mais vantajosa à Administração. Esta abordagem, alinhada aos 'Resultados Pretendidos', se mostra economicamente eficiente e competitiva conforme os arts. 5° e 11, cumprindo requisitos da legislação e maximizando os benefícios para a população rural do município, com uma abordagem bem equilibrada e potencialmente menos onerosa em termos administrativos.

9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação encontra-se alinhada com o planejamento estratégico e prevista no PCA 2025 **Id PCA PNCP:** 07693989000105-0-000003/2025 - item 14.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Os benefícios diretos esperados da contratação da aquisição de tratores agrícolas e grades aradoras para a Secretaria incluem significativas melhorias na economicidade e no aproveitamento dos recursos institucionais, alinhando-se aos princípios de planejamento e eficiência previstos nos artigos 5° e 18, §1°, inciso IX, da Lei n° 14.133/2021. Esta contratação atende à necessidade pública previamente identificada, sendo instrumental na promoção do desenvolvimento da zona rural do município e no apoio a pequenas propriedades agrícolas, conforme descrito na 'Descrição da Necessidade da Contratação'.

A solução proposta permitirá a racionalização das atividades relacionadas ao preparo de solos, plantio e adubação, otimizando o tempo e esforço gastos pelos pequenos agricultores do município. Espera-se uma redução substancial nos custos operacionais das atividades agrícolas, além de um aumento expressivo na produtividade das lavouras locais, tudo isso apoiado pela melhoria no acesso a tecnologias agrícolas modernas. A presença de tratores de 4x4 com 100/105CV e de grades aradoras com controle remoto de 16 discos irá possibilitar um preparo de solo mais eficiente e preciso, diminuindo significativamente o retrabalho e o desperdício.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 104-660-4762
PÁGINA: 6 DE 10 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR TABOSA - CNPJ: 07.693.989/0001

O incremento na eficiência operacional resultante dessa aquisição também impactará positivamente na gestão de recursos humanos, ao possibilitar capacitações direcionadas e reestruturação de tarefas, aumentando, assim, a eficiência e motivação dos trabalhadores rurais. Em termos de recursos materiais, a economia será destacadamente notável na redução de desperdícios pelo uso otimizado da maquinaria agrícola.

Em termos de recursos financeiros, a aquisição em etapa única possibilita o aproveitamento de economias de escala, reduzindo os custos unitários e impulsionando a competitividade, em conformidade com os princípios do art. 11 da lei mencionada. O monitoramento dos resultados será efetuado por meio de indicadores específicos, tais como a redução percentual nos custos agrícolas e horas de trabalho economizadas, o que permitirá a avaliação contínua dos benefícios auferidos com a contratação, justificando assim o investimento público e assegurando o compromisso com os objetivos institucionais e comunitários. Caso as condições de mercado ou fatores imprevistos interfiram nas estimativas dos ganhos pretendidos, uma justificativa técnica embasada será apresentada para garantir a transparência e a responsabilidade na aplicação dos recursos públicos.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

As providências internas antes da celebração do contrato, conforme art. 18, §1º, inciso X, serão essenciais ao ciclo de planejamento e governança da contratação, assegurando sua execução eficiente e a consecução dos objetivos de Resultados Pretendidos, mitigando riscos e promovendo o interesse público (art. 5º), com base em Descrição da Necessidade da Contratação. Essas medidas integrarão o planejamento e articularão com a definição da solução e o modelo de execução contratual. Os ajustes físicos, tecnológicos ou organizacionais necessários ao ambiente onde o objeto será executado serão descritos, justificando sua relevância para viabilizar os benefícios esperados. Essas providências integrarão o Mapa de Riscos como estratégias preventivas de mitigação, articulando-se com a unidade de gestão de riscos ou controle interno, quando houver, para evitar comprometer prazos, qualidade ou conformidade legal, garantindo os benefícios projetados. As ações preparatórias serão indispensáveis para viabilizar a contratação e assegurar os resultados esperados, otimizando recursos públicos e promovendo governança eficiente (art. 5º), alinhadas a Resultados Pretendidos, sendo que, se não houver providências específicas, a ausência será fundamentada tecnicamente no texto.

12. DA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS NA FORMA DE CONSÓRCIO

A participação de consórcios na contratação para aquisição de trator agrícola e grade aradora 16 discos é analisada considerando os critérios técnicos, operacionais, administrativos e jurídicos previstos nos arts. 5º e 18, §1º, inciso I da Lei nº 14.133/2021. A

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 104-660-4762
PÁGINA: 7 DE 10 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR TABOSA - CNPJ: 07.693.989/0001

viabilidade e vantajosidade da participação de consórcios são avaliadas em função da natureza do objeto, que visa atender as necessidades da Secretaria de Negócios Rurais e Abastecimento de Monsenhor Tabosa - Ceará. Neste contexto, a aquisição é considerada de natureza relativamente simples e indivisível, dado que atende pela descrição técnica dos equipamentos agrícolas especificados, que não requerem especialidades múltiplas ou somatório de capacidades típicas de consórcios.

O fornecimento de máquinas agrícolas, como tratores e grades aradoras, não possui complexidade técnica elevada que justifique a admissão de consórcios para somar capacidades. Tal contratação pode ser realizada por fornecedores individuais, já que o mercado apresenta ampla oferta desse tipo de produto, conforme o levantamento de mercado realizado. Essa configuração é naturalmente mais eficiente e econômica, pois evita o aumento da complexidade na gestão e fiscalização do contrato, e não exige o compromisso de constituição, escolha da empresa líder e responsabilidade solidária próprios da participação consorciada. Assim, a simplicidade e economicidade de um fornecedor único são mais vantajosas, conforme os princípios citados no art. 5º.

A vedação da participação de consórcios neste caso também se justifica pela especificidade do objeto, que não se alinha a empreendimentos de alta complexidade ou que requerem especializações técnicas singulares que um consórcio poderia suprir. Adicionalmente, a exigência de um compromisso consorcial poderia comprometer a segurança jurídica e a isonomia entre licitantes, contrariando o art. 11 da mesma lei. A decisão de vedação à participação de consórcios, portanto, é fundamentada na adequação da contratação às necessidades da Administração Pública local e no alinhamento com os resultados pretendidos, garantindo eficiência, economicidade e a segurança jurídica conforme previsto nos arts. 5º e 15.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A análise de contratações correlatas e/ou interdependentes é essencial para garantir que a solução proposta, no caso a aquisição do trator agrícola e da grade aradora, seja integrada eficientemente ao contexto das necessidades da Administração. Essa análise permite identificar oportunidades de economia e evitar sobreposições, possibilitando o alinhamento adequado entre as políticas de aquisição e as estratégias de gestão de recursos públicos, conforme os princípios de eficiência e economicidade estabelecidos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. Assim, é possível otimizar o planejamento, assegurando que a contratação não apenas atenda à demanda específica, mas também aproveite sinergias com outras iniciativas já realizadas ou em andamento.

Ao considerar contratações passadas, atuais ou futuras, não foram identificadas aquisições anteriores que impactem diretamente a solução agora proposta para a aquisição dos equipamentos agrícolas. Neste contexto, não há contratos correntes a serem substituídos ou ajustados, e a presente contratação opera de forma isolada dentro da Secretaria de Negócios Rurais e Abastecimento. Quanto aos requisitos técnicos, quantidades e prazos, estão em harmonia com as condições locais, não havendo dependência formal de infraestrutura ou serviços adicionais além do que já fora descrito previamente nas seções relevantes deste Estudo Técnico Preliminar.

Conclui-se que, diante das circunstâncias específicas da necessidade identificada, a

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 104-660-4762
PÁGINA: 8 DE 10 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR TABOSA - CNPJ: 07.693.989/000

contratação não requer mudanças significativas nas especificações, quantidades ou na logística prevista. Isso reforça a adequação da solução proposta quanto aos objetivos de desenvolvimento rural em Monsenhor Tabosa, conforme os princípios de planejamento e padronização definidos pelo art. 40 da Lei nº 14.133/2021. Não existem contratações correlatas ou interdependentes atualmente previstas que exigiriam adaptações nesta fase, e, portanto, a aquisição pode avançar conforme planejado. Desta forma, as providências a serem adotadas permanecem consistentes com os objetivos iniciais, apoiando a eficiência e eficácia da contratação pública.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

Os impactos ambientais decorrentes da aquisição de trator agrícola e grade aradora, considerando seu ciclo de vida, envolvem principalmente a geração de resíduos e consumo energético, conforme estabelecido no art. 18, §1º, inciso XII. Com base na descrição da necessidade da contratação e no levantamento de mercado, tais impactos são identificados antecipadamente para garantir a aderência à sustentabilidade, como preconizado no art. 5º. A emissão de gases e o uso intensivo de recursos são os principais aspectos identificados, demandando uma avaliação de soluções sustentáveis e análise do ciclo de vida, conforme o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis. Medidas específicas, como a preferência por maquinário com menor consumo de diesel e adequação às normas de emissão de poluentes, serão propostas. O uso de selo Procel A e a implementação de um sistema de logística reversa para peças obsoletas são medidas essenciais para complementar o planejamento sustentável, conforme art. 12. Tais abordagens visam balancear economia, social e meio ambiente, garantindo compatibilidade com a manutenção e inclusão no termo de referência, de acordo com o art. 6º, inciso XXIII. Estas medidas visam competitividade e a proposta mais vantajosa, conforme art. 11, garantindo viabilidade administrativa na execução ou licenciamento ambiental, em compatibilidade com art. 18, §1º, inciso XII. Portanto, as medidas mitigadoras são essenciais para a redução dos impactos, otimização de recursos e atendimento aos 'Resultados Pretendidos', promovendo sustentabilidade e eficiência (art. 5º), atendendo aos objetivos da Administração de modo eficaz.

15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação, voltada para a aquisição de trator agrícola e grade aradora 16 discos, revela-se como indispensável e amplamente viável para o atendimento das necessidades da Secretaria. A análise técnica conduzida ao longo do Estudo Técnico Preliminar (ETP) sustenta a adequação dos itens ao contexto operacional do município, que é caracterizado por propriedades formadas majoritariamente por minifúndios e pequenos agricultores. Esses produtores, ao receberem tais equipamentos, potencializarão a eficiência das atividades agrícolas, contribuindo significativamente para o desenvolvimento rural e a melhoria das condições

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 104-660-4762
PÁGINA: 9 DE 10 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR TABOSA - CNPJ: 07.693.989/0001

econômicas locais.

Do ponto de vista econômico, a contratação alinha-se ao princípio da economicidade conforme discorrido no art. 5° da Lei n° 14.133/2021, uma vez que os valores estimados dos itens encontram-se compatíveis com as práticas de mercado atuais. Esta análise foi solidificada por uma pesquisa de mercado abrangente que considerou dados de contratações similares e outras fontes confiáveis, confirmando assim a vantajosidade desse processo licitatório (art. 11). Operacionalmente, a escolha do trator com potência mínima de 100/105CV e grade aradora com suporte para 16 discos foi realizada de forma criteriosa, assegurando-se a adequação técnica e a capacidade de atender às diversas demandas identificadas nos DFDs, conforme a descrição da necessidade de contratação e as exigências do planejamento estratégico, mesmo sem um plano de contratação anual efetivamente identificado.

Enfatiza-se que a conclusão pela viabilidade da contratação está amparada na racionalidade técnica e jurídica consolidada ao longo do ETP, em conformidade com o art. 18, §1°, inciso XIII, da referida Lei. A integridade do processo licitatório é assegurada ainda pelo alinhamento com o art. 6°, inciso XXIII, que orienta a estruturação do Termo de Referência, e o art. 40, que reforça o planejamento adequado das contratações públicas. Portanto, recomenda-se a efetivação da contratação, sem replanejamentos adicionais, assegurando que esta decida oportuna e fundamentada seja incorporada ao processo formal de aprovação pela autoridade competente.

Monsenhor Tabosa / CE, 7 de abril de 2025

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

assinado eletronicamente
Tailson de Lima Andrade
PRESIDENTE

assinado eletronicamente
MARIA SHIRLEY DOS SANTOS ARAÚJO DOMINGOS
MEMBRO

assinado eletronicamente
FRANCISCA RAVENA VIEIRA DE SOUSA
MEMBRO

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 104-660-4762
PÁGINA: 10 DE 10 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR TABOSA - CNPJ: 07.693.989/000